



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI N° 004/2013

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com entidade assistencial, sem fins lucrativos, para repasse de recursos federais de cunho social - **Reprogramação de recursos**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com entidades sociais sem fins lucrativos, situadas neste município, para repasse de recursos oriundos do Governo Federal voltados para a Assistência Social.

Parágrafo primeiro: Fica beneficiada por essa lei a seguinte entidade: "Associação Pestalozzi de Catanduvas", pessoa jurídica de direito privado, declarada de "utilidade pública municipal" pela Lei nº 086/1976, inscrita no CNPJ 77.880.490/0001-92, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 723, Catanduvas/PR.

Parágrafo segundo: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos - a título de **Reprogramação de recursos**, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 129/2007 de 09/11/2007, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação da concedente.

Art. 2º)- Para execução do convênio o Município fará uso de dotação orçamentária própria, extraída do Orçamento Geral do Município, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 25 de março de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA